TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de 04 (quatro) unidades de Liner em poliuretano 6Y523, marca Ottobock, com avaliação e adequação das medidas ao paciente, incluindo provas e ajustes necessários ao fornecimento, para cumprimento de decisão judicial, e 12 (doze) unidades de meias de algodão para coto, destinadas ao atendimento das necessidades assistenciais do mesmo paciente.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de componente protético a paciente atendido pelo Departamento Municipal de Saúde, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo Judicial nº 0002013-61.2012.8.26.0095.

2.2 – A contratação faz-se necessária em razão do insucesso da contratação anteriormente realizada para fornecimento do componente, tornando necessária a adoção de novas providências para assegurar o cumprimento da obrigação judicial e evitar a descontinuidade da assistência ao paciente.

2.3 – Considerando as características específicas do Liner em poliuretano 6Y523, marca Ottobock, seu fornecimento deverá compreender as etapas técnicas necessárias à adequada adaptação ao paciente, incluindo avaliação presencial, medição do coto residual, identificação do tamanho adequado, realização de provas presenciais e eventuais ajustes, sob responsabilidade da empresa contratada, mediante atuação de profissional tecnicamente capacitado.

2.4 – Todos os custos relacionados às avaliações, medições, provas, deslocamentos do profissional, ajustes e demais procedimentos técnicos necessários deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

2.5 – A aquisição de 12 (doze) unidades de meias de algodão para coto destina-se ao atendimento de necessidade assistencial do mesmo paciente, relacionada ao uso da prótese. Embora esse item não integre expressamente a determinação judicial, sua aquisição fundamenta-se na necessidade assistencial correspondente.

2.6 – Dessa forma, a contratação busca assegurar o atendimento da obrigação judicial relativa ao componente protético e das necessidades assistenciais

relacionadas ao uso da prótese, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 – DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS/ITENS

3.1 - Os quantitativos, especificações e valores estimados dos produtos a serem adquiridos são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Liner em poliuretano 6Y523, marca Ottobock	04 unidades	R$ 2.611,20	R$ 10.444,80
02	Meias de algodão para coto	12 unidades	R$ 45,75	R$ 549,00
			Valor total estimado	R$ 10.993,80

3.1.1 – O valor global estimado para a aquisição é de R$ 10.993,80 (dez mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada para instrução do processo.

3.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS

3.2.1 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, estar em perfeitas condições de conservação e uso, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, quando aplicável, e atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas pertinentes. Deverão ser entregues livres de defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança e utilização, observadas as recomendações do fabricante.

3.2.2 – Item 01: Liner protético em poliuretano, modelo Uneo, referência 6Y523, marca Ottobock, destinado ao uso em prótese de membro inferior para amputação transtibial, com revestimento têxtil, almofada distal de 15 mm e espessura de parede de aproximadamente 6 mm na região distal, reduzindo-se para aproximadamente 3 mm na região proximal. O fornecimento deverá incluir avaliação presencial do paciente, medição do coto residual, identificação do tamanho adequado, realização de provas presenciais e ajustes necessários à adequada adaptação, sob responsabilidade da empresa contratada, com todos os custos incluídos no preço ofertado.

3.2.3 – Item 02: Meias de algodão para coto transtibial, destinadas ao uso pelo paciente atendido, adequadas ao uso com prótese de membro inferior e à variação do volume do membro residual, em tamanho compatível com as medidas do paciente.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A contratação terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da formalização do instrumento de contratação, período destinado ao fornecimento dos produtos e à realização dos procedimentos técnicos necessários à adequada adaptação do Liner ao paciente.

4.2 – O prazo para fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 – Caso o objeto não seja concluído durante o prazo de vigência, a prorrogação observará o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada pelo atraso.

5 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A presente contratação tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) unidades de Liner em poliuretano 6Y523, marca Ottobock, incluindo os procedimentos técnicos necessários à sua adequada adaptação ao paciente, e de 12 (doze) unidades de meias de algodão para coto, destinadas ao atendimento das necessidades assistenciais do mesmo paciente, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 – A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento do componente protético necessário ao paciente atendido pelo Departamento Municipal de Saúde, em cumprimento à decisão judicial relacionada ao Processo nº 0002013-61.2012.8.26.0095, bem como atender às necessidades assistenciais relacionadas ao uso da prótese.

5.3 – A demanda foi apresentada pelo Departamento Municipal de Saúde, que definiu os produtos e respectivos quantitativos considerando a necessidade de fornecimento do componente protético, incluindo avaliação presencial, medição do coto residual, realização de provas e ajustes necessários à adequada adaptação do Liner ao paciente, além do fornecimento das meias de algodão para coto.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/ITENS (MATERIAIS DE CONSUMO OU MATERIAIS PERMANENTES)

6.1 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Municipal de Saúde.

6.2 – Para a realização da avaliação presencial, medição do coto residual, identificação do tamanho adequado do Liner, provas e ajustes necessários à sua adequada adaptação, a empresa contratada poderá indicar clínica ou estabelecimento especializado apto à realização dos procedimentos, observadas as

condições necessárias ao atendimento do paciente. Caso seja necessário o comparecimento do paciente, a contratada deverá informar previamente o local e realizar o agendamento em articulação com o Departamento Municipal de Saúde.

6.3 – Todos os custos relacionados à execução dos procedimentos técnicos, incluindo avaliações, medições, provas, deslocamentos do profissional, ajustes e demais procedimentos necessários ao fornecimento, deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

6.4 – A empresa contratada deverá realizar as etapas técnicas necessárias à adequada adaptação do Liner ao paciente, incluindo avaliação presencial, medição do coto residual, identificação do tamanho adequado, provas presenciais e eventuais ajustes, de modo a assegurar a compatibilidade e a adequada utilização do produto.

6.5 – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Guilherme Perlatti, nº 661, Jardim Paulista, Torrinha – SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados.

6.6 – O fornecimento do Liner somente será considerado concluído após a entrega do produto e a realização das etapas técnicas necessárias à sua adequada adaptação ao paciente.

6.7 – Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações ou inadequação constatada durante as etapas de avaliação e prova deverão ser substituídos ou ajustados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7 – CRITÉRIO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e do ateste do gestor do contrato quanto à conclusão do fornecimento dos produtos e dos procedimentos técnicos necessários à adequada adaptação do Liner ao paciente, conforme previsto nos **itens 6.2 a 6.7** deste Termo de Referência.

8 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1 – O critério de seleção e julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 – Os produtos/itens serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: Assim que forem entregues, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material/item com as especificações e exigências contratuais.

b) DEFINITIVAMENTE: Pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações e, quanto ao Liner, após a conclusão das etapas técnicas necessárias à sua adequada adaptação ao paciente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta de preços, fora das especificações estabelecidas ou incompletos, ou que o Liner apresenta inadequação constatada durante as etapas de avaliação e prova, a **CONTRATADA** será regularmente notificada e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituir os produtos ou realizar os ajustes necessários, conforme o caso, sem ônus adicionais para a **PREFEITURA.**

9.4 - O recebimento definitivo dos produtos/itens não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela **PREFEITURA**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

10 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 - SUSTENTABILIDADE

10.1.2 – A contratada deverá observar, quando aplicável, práticas de redução de embalagens desnecessárias e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente, bem como adotar os cuidados necessários no acondicionamento e transporte dos produtos, a fim de evitar danos e desperdícios.

10.2- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.2.1 – Não se aplica.

10.3- TRANSIÇÃO CONTRATUAL

10.3.1 – Não se aplica.

10.4- VISTORIA TÉCNICA

10.4.1 – Não se aplica.

KATIANE PECEGUINI DIAS
Diretora do Departamento Municipal de Saúde